



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 060/2019

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - COM REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2019

PROCESSO Nº 060/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COTA RESERVADA - COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09:30 H DO DIA 10/06/2019

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de colete balístico, para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Mongaguá, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo nº. 060/2019.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Referencial orientativo e estimativo dos tamanhos dos painéis balísticos - nível II - Padrão SENASP;
- c) **Anexo III:** Modelo Configurativo com Brasão do Município;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Carta Proposta;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo VI:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo VII:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.02.00/04.181.0003.2006/3.3.90.30.28. - Manutenção Guarda Municipal;

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 012/2019
Processo nº. 060/2019
Início: às 09h:30min do dia 10/06/2019.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 012/2019
Processo nº. 060/2019
Início: às 09h:30min do dia 10/06/2019.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2**, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo III), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada por preço unitário por item e valor Global do Lote. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preços unitário e total do item, e também o valor total da proposta em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.3. O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de **duas** casas decimais;

5.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.5.4.1. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

5.4.5. Deverá integrar a proposta: Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, **marca/modelo** do produto ofertado, **fabricante**, valor unitário e global por item, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, acompanhado de catálogo do produto em português, contendo as especificações técnicas e descrição detalhada do produto cotado para todos os itens deverá ser apresentado **CATÁLOGO DO PRODUTO**, que no caso de não ser o catálogo original, se for impresso da internet deverá conter no rodapé o endereço da fonte pesquisável;

5.4.5.1. Discriminar a garantia oferecida dos objetos ofertados e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 05 (cinco)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.

5.4.6. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

5.4.7. Prazo de entrega: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização do Exército.

5.4.8. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.9. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.4.10. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4.11. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

5.5. As propostas serão recebidos, e analisadas pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Na análise será observado, se os equipamentos atendem os requisitos mínimos constante do Anexo I (descritivo do produto), e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

5.6. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

5.6.1. A licitante vencedora dos Lotes **01 e 02**, deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após declarada vencedora, uma amostra de cada item que compõe os lotes: sendo cada um devidamente embalado e etiquetado com: Número do Edital, e número do item, acompanhado dos seguintes documentos:

a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental), específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro;

b) Título de Registro, se for fabricante ou o Certificado de Registro, se for comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;

5.6.2. As amostras serão avaliadas pelo Diretor responsável, ou funcionário designado, o qual atestará a efetiva aprovação e aceitação dos produtos apresentados e os documentos.

5.6.3. As amostras serão avaliadas pelo critério das especificações do Anexo I e demais avaliações do item em questão, feito pelo Diretor responsável ou funcionário designado, que em até 05 (cinco) dias emitirá laudo conclusivo de aceitação.

5.6.4. A Administração ficará a disposição das empresas interessadas para todo e qualquer esclarecimento com relação às especificações técnicas, e logotipo, não será admitido à alegação de falta de conhecimento do produto.

OBS: Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro e sua equipe de apoio analisar e emitir parecer, quanto as propostas, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para a retomada da fase de lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Apresentação de Atestado(s) de **Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado ou esteja executando os serviços com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo VI**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1.

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço Total do Lote**, desde que os valores unitários sejam os menores apresentados, e observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total do Lote por extenso**.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço do item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DO INÍCIO:

9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item, será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1.1.

9.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.5. A detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar o fornecimento, nas quantidades e local indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

9.7. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.8. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.9. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.10. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, será refeito pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.11.1. A detentora da ata de registro de preços se obriga a dar início ao fornecimento do objeto desta Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, onde constarão as quantidades, e o local da entrega, que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Compras e Diretor de Área da Prefeitura.

9.11.2. A detentora da ata deverá entregar e descarregar os produtos, nos locais determinados pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.11.3. Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, somente após o recebimento da Ordem de serviço, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade, nos termos da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

9.11.4. Ficará por conta da detentora da ata de registro de preços, o fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.

9.11.5. Correrá por conta da detentora da ata de registro de preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela execução dos serviços.

9.11.6. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.11.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.11.7. Na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.11.8. A detentora da ata deverá sanar as irregularidades de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis., contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

10.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor de Departamento de Serviços Públicos Externos ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.3. Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

10.4. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

10.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADE:

12.1. A Detentora da Ata obriga-se à:

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

II. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado no item 9.2, e 9.2.1, deste instrumento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro, sem prévia e expressa anuência da Administração;

IV. Providenciar troca dos coletes quando for constatado que o mesmo está fora do padrão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente Registrado;

V. Prover o adequado transporte e manuseio dos coletes objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

VI. Manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

VIII. A empresa Detentora da Ata deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

IX. Discriminar a Garantia oferecida dos objetos ofertados e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 05 (cinco) anos, sendo que esta informação deverá constar na etiqueta de identificação de todos os coletes.

12.1.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor designado pela Administração, no prazo e local estipulado pela Prefeitura;

12.1.2. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

12.1.3. Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na neste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

12.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

12.1.6. Manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Prestar a Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

12.1.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ata.

12.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, carregamento, e descarregamento do produto, e qualquer despesa acessória e /ou necessária, não especificada neste edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.1.10. A detentora da ata de registro de preços deverá manter os locais das entregas em perfeitas condições de higiene e segurança após a execução dos fornecimentos.

12.1.11. A detentora da ata de registro de preços responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança de trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

12.1.12. A detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades da **PREFEITURA** obriga-se à:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Detentora da Ata declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 28 de Abril de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
José Carlos de Cerqueira Júnior
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa: Considerando que atualmente a Guarda Civil Municipal, vem participando de várias operações em conjunto (Força/Tarefa), onde muitas vezes acabam se envolvendo em risco potencial de vida. Esta Aquisição tem por fim equipar a Guarda Civil Municipal de Mongaguá com o objetivo de proporcionar segurança pessoal, garantido por pessoas qualificadas para o desempenho das missões/tarefas em Mongaguá.
2. Seguem abaixo as especificações dos coletes balísticos.

Lote nº 01 - Cota Principal			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	<p>COLETE BALÍSTICO MODELO GCM PADRÃO SENASP TAMANHO P MASCULINO - COLETES À PROVA DE BALAS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nível II modelo policial de fabricação contendo um painel frontal e um dorsal, fornecendo proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda a área vital, desde acima da cintura até abaixo do pescoço. Os painéis deverão ser confeccionados em 100 % Aramida com HR, atendendo a Norma NIJ 0101.03 ou NIJ Standard 0101.04 do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), descrito na Portaria Nº 18 - D LOG - Capítulo III, da Avaliação Técnica, Art. 18, parágrafos 1º e 2º, com costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e serem resistentes a líquidos. Os painéis balísticos deverão resistir a impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ, com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr. Todos os coletes devem conter em suas capas internas, identificação de nível de proteção, material utilizado, número de série e lote, tamanho e prazo de validade. Os painéis balísticos deverão possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação. Os painéis deverão conter identificação carimbada em 08 e 08 camadas, com numeração de serie, no caso de extravio ou roubo.</p> <p><u>DAS CAPAS:</u> A capa interna do colete deverá ser confeccionada em 100% nylon resinado, na cor preta. Tendo como intuito de manter os painéis protegidos da ação de líquidos como chuva e suor. A capa externa do colete deve ser confeccionada no tecido 100% Poliamida, em formato de envelopes para introdução dos painéis balísticos, tendo em sua composição várias tração a lavagens, na cor Azul Noite, contendo 02 (duas) tiras em velcros YKK de alta aderência para ajuste de altura do colete, estando posicionados uma em cada ombro e fechamento lateral por abas. Na parte frontal deverá vir</p>	Und	08



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM. Cada colete deverá acompanhar uma capa sobressalente.		
02	<p>COLETE BALÍSTICO GCM PADRÃO SENASP TAMANHO M MASCULINO - COLETES À PROVA DE BALAS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nível II modelo policial de fabricação contendo um painel frontal e um dorsal, fornecendo proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda a área vital, desde acima da cintura até abaixo do pescoço. Os painéis deverão ser confeccionados em 100 % Aramida com HR, atendendo a Norma NIJ 0101.03 ou NIJ Standard 0101.04 do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), descrito na Portaria N° 18 - D LOG - Capítulo III, da Avaliação Técnica, Art. 18, parágrafos 1° e 2°, com costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e serem resistentes a líquidos. Os painéis balísticos deverão resistir a impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ, com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr. Todos os coletes devem conter em suas capas internas, identificação de nível de proteção, material utilizado, número de série e lote, tamanho e prazo de validade. Os painéis balísticos deverão possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação. Os painéis deverão conter identificação carimbada em 08 e 08 camadas, com numeração de serie, no caso de extravio ou roubo.</p> <p><u>DAS CAPAS:</u></p> <p>A capa interna do colete deverá ser confeccionada em 100% nylon resinado, na cor preta. Tendo como intuito de manter os painéis protegidos da ação de líquidos como chuva e suor.</p> <p>A capa externa do colete deve ser confeccionada no tecido 100% Poliamida, em formato de envelopes para introdução dos painéis balísticos, tendo em sua composição várias tração a lavagens, na cor Azul Noite, contendo 02 (duas) tiras em velcros YKK de alta aderência para ajuste de altura do colete, estando posicionados uma em cada ombro e fechamento lateral por abas. Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM. Cada colete deverá acompanhar uma capa sobressalente.</p>	Und	24
03	<p>COLETE BALÍSTICO GCM PADRÃO SENASP TAMANHO G MASCULINO - COLETES À PROVA DE BALAS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nível II modelo policial de</p>	Und	15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>fabricação contendo um painel frontal e um dorsal, fornecendo proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda a área vital, desde acima da cintura até abaixo do pescoço. Os painéis deverão ser confeccionados em 100 % Aramida com HR, atendendo a Norma NIJ 0101.03 ou NIJ Standard 0101.04 do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), descrito na Portaria N° 18 - D LOG - Capítulo III, da Avaliação Técnica, Art. 18, parágrafos 1° e 2°, com costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e serem resistentes a líquidos. Os painéis balísticos deverão resistir a impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ, com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr.</p> <p>Todos os coletes devem conter em suas capas internas, identificação de nível de proteção, material utilizado, número de série e lote, tamanho e prazo de validade. Os painéis balísticos deverão possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação. Os painéis deverão conter identificação carimbada em 08 e 08 camadas, com numeração de serie, no caso de extravio ou roubo.</p> <p><u>DAS CAPAS:</u></p> <p>A capa interna do colete deverá ser confeccionada em 100% nylon resinado, na cor preta.</p> <p>Tendo como intuito de manter os painéis protegidos da ação de líquidos como chuva e suor.</p> <p>A capa externa do colete deve ser confeccionada no tecido 100% Poliamida, em formato de envelopes para introdução dos painéis balísticos, tendo em sua composição várias tração a lavagens, na cor Azul Noite, contendo 02 (duas) tiras em velcros YKK de alta aderência para ajuste de altura do colete, estando posicionados uma em cada ombro e fechamento lateral por abas. Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM. Cada colete deverá acompanhar uma capa sobressalente</p>		
04	<p>COLETE BALÍSTICO GCM PADRÃO SENASP TAMANHO P PREFERENCIALMENTE FEMININO - COLETES À PROVA DE BALAS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL</p> <p>Nível II modelo policial de fabricação contendo um painel frontal e um dorsal, fornecendo proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda a área vital, desde acima da cintura até abaixo do pescoço. Os painéis deverão ser confeccionados em 100 % Aramida com HR, atendendo a Norma NIJ 0101.03 ou NIJ Standard 0101.04 do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), descrito na Portaria N° 18 - D LOG</p>	Und	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>- Capítulo III, da Avaliação Técnica, Art. 18, parágrafos 1º e 2º, com costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e serem resistentes a líquidos. Os painéis balísticos deverão resistir a impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ, com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr. Todos os coletes devem conter em suas capas internas, identificação de nível de proteção, material utilizado, número de série e lote, tamanho e prazo de validade. Os painéis balísticos deverão possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação. Os painéis deverão conter identificação carimbada em 08 e 08 camadas, com numeração de serie, no caso de extravio ou roubo.</p> <p>DAS CAPAS:</p> <p>A capa interna do colete deverá ser confeccionada em 100% nylon resinado, na cor preta.</p> <p>Tendo como intuito de manter os painéis protegidos da ação de líquidos como chuva e suor.</p> <p>A capa externa do colete deve ser confeccionada no tecido 100% Poliamida, em formato de envelopes para introdução dos painéis balísticos, tendo em sua composição várias tração a lavagens, na cor Azul Noite, contendo 02 (duas) tiras em velcros YKK de alta aderência para ajuste de altura do colete, estando posicionados uma em cada ombro e fechamento lateral por abas. Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM. Cada colete deverá acompanhar uma capa sobressalente</p>		
05	<p>COLETE BALÍSTICO GCM PADRÃO SENASP TAMANHO M PREFERENCIALMENTE FEMININO - COLETES À PROVA DE BALAS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL</p> <p>Nível II modelo policial de fabricação contendo um painel frontal e um dorsal, fornecendo proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda a área vital, desde acima da cintura até abaixo do pescoço. Os painéis deverão ser confeccionados em 100 % Aramida com HR, atendendo a Norma NIJ 0101.03 ou NIJ Standard 0101.04 do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), descrito na Portaria N° 18 - D LOG - Capítulo III, da Avaliação Técnica, Art. 18, parágrafos 1º e 2º, com costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e serem resistentes a líquidos. Os painéis balísticos deverão resistir a impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ, com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr. Todos os coletes devem conter em</p>	Und	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>suas capas internas, identificação de nível de proteção, material utilizado, número de série e lote, tamanho e prazo de validade. Os painéis balísticos deverão possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação. Os painéis deverão conter identificação carimbada em 08 e 08 camadas, com numeração de série, no caso de extravio ou roubo.</p> <p>DAS CAPAS:</p> <p>A capa interna do colete deverá ser confeccionada em 100% nylon resinado, na cor preta.</p> <p>Tendo como intuito de manter os painéis protegidos da ação de líquidos como chuva e suor.</p> <p>A capa externa do colete deve ser confeccionada no tecido 100% Poliamida, em formato de envelopes para introdução dos painéis balísticos, tendo em sua composição várias tração a lavagens, na cor Azul Noite, contendo 02 (duas) tiras em velcros YKK de alta aderência para ajuste de altura do colete, estando posicionados uma em cada ombro e fechamento lateral por abas. Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM. Cada colete deverá acompanhar uma capa sobressalente.</p>		
06	<p>COLETE BALÍSTICO GCM PADRÃO SENASP TAMANHO G PREFERENCIALMENTE FEMININO - COLETES À PROVA DE BALAS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL</p> <p>Nível II modelo policial de fabricação contendo um painel frontal e um dorsal, fornecendo proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda a área vital, desde acima da cintura até abaixo do pescoço. Os painéis deverão ser confeccionados em 100 % Aramida com HR, atendendo a Norma NIJ 0101.03 ou NIJ Standard 0101.04 do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), descrito na Portaria N° 18 - D LOG - Capítulo III, da Avaliação Técnica, Art. 18, parágrafos 1° e 2°, com costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e serem resistentes a líquidos. Os painéis balísticos deverão resistir a impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ, com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr. Todos os coletes devem conter em suas capas internas, identificação de nível de proteção, material utilizado, número de série e lote, tamanho e prazo de validade. Os painéis balísticos deverão possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação. Os painéis deverão conter identificação carimbada em 08 e 08 camadas, com numeração de série, no caso de extravio ou roubo.</p>	Und	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

<p>DAS CAPAS:</p> <p>A capa interna do colete deverá ser confeccionada em 100% nylon resinado, na cor preta.</p> <p>Tendo como intuito de manter os painéis protegidos da ação de líquidos como chuva e suor.</p> <p>A capa externa do colete deve ser confeccionada no tecido 100% Poliamida, em formato de envelopes para introdução dos painéis balísticos, tendo em sua composição várias tração a lavagens, na cor Azul Noite, contendo 02 (duas) tiras em velcros YKK de alta aderência para ajuste de altura do colete, estando posicionados uma em cada ombro e fechamento lateral por abas. Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM. Cada colete deverá acompanhar uma capa sobressalente.</p>		
---	--	--

Lote nº 02 - Cota Reservada			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	<p>COLETE BALÍSTICO MODELO GCM PADRÃO SENASP TAMANHO P MASCULINO - COLETES À PROVA DE BALAS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nível II modelo policial de fabricação contendo um painel frontal e um dorsal, fornecendo proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda a área vital, desde acima da cintura até abaixo do pescoço. Os painéis deverão ser confeccionados em 100 % Aramida com HR, atendendo a Norma NIJ 0101.03 ou NIJ Standard 0101.04 do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), descrito na Portaria Nº 18 - D LOG - Capítulo III, da Avaliação Técnica, Art. 18, parágrafos 1º e 2º, com costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e serem resistentes a líquidos. Os painéis balísticos deverão resistir a impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ, com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr. Todos os coletes devem conter em suas capas internas, identificação de nível de proteção, material utilizado, número de série e lote, tamanho e prazo de validade. Os painéis balísticos deverão possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação. Os painéis deverão conter identificação carimbada em 08 e 08 camadas, com numeração de serie, no caso de extravio ou roubo.</p> <p>DAS CAPAS:</p> <p>A capa interna do colete deverá ser confeccionada em 100% nylon resinado, na cor preta. Tendo como intuito de manter os painéis protegidos da ação de líquidos como chuva e</p>	Und	02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>suor. A capa externa do colete deve ser confeccionada no tecido 100% Poliamida, em formato de envelopes para introdução dos painéis balísticos, tendo em sua composição várias tração a lavagens, na cor Azul Noite, contendo 02 (duas) tiras em velcros YKK de alta aderência para ajuste de altura do colete, estando posicionados uma em cada ombro e fechamento lateral por abas. Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM. Cada colete deverá acompanhar uma capa sobressalente.</p>		
02	<p>COLETE BALÍSTICO GCM PADRÃO SENASP TAMANHO M MASCULINO - COLETES À PROVA DE BALAS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nível II modelo policial de fabricação contendo um painel frontal e um dorsal, fornecendo proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda a área vital, desde acima da cintura até abaixo do pescoço. Os painéis deverão ser confeccionados em 100 % Aramida com HR, atendendo a Norma NIJ 0101.03 ou NIJ Standard 0101.04 do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), descrito na Portaria N° 18 - D LOG - Capítulo III, da Avaliação Técnica, Art. 18, parágrafos 1° e 2°, com costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e serem resistentes a líquidos. Os painéis balísticos deverão resistir a impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ, com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr. Todos os coletes devem conter em suas capas internas, identificação de nível de proteção, material utilizado, número de série e lote, tamanho e prazo de validade. Os painéis balísticos deverão possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação. Os painéis deverão conter identificação carimbada em 08 e 08 camadas, com numeração de serie, no caso de extravio ou roubo.</p> <p><u>DAS CAPAS:</u></p> <p>A capa interna do colete deverá ser confeccionada em 100% nylon resinado, na cor preta. Tendo como intuito de manter os painéis protegidos da ação de líquidos como chuva e suor.</p> <p>A capa externa do colete deve ser confeccionada no tecido 100% Poliamida, em formato de envelopes para introdução dos painéis balísticos, tendo em sua composição várias tração a lavagens, na cor Azul Noite, contendo 02 (duas) tiras em velcros YKK de alta aderência para ajuste de altura do colete, estando posicionados uma em cada ombro e fechamento lateral por abas. Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito</p>	Und	07



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM. Cada colete deverá acompanhar uma capa sobressalente.		
03	<p>COLETE BALÍSTICO GCM PADRÃO SENASP TAMANHO G MASCULINO - COLETES À PROVA DE BALAS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nível II modelo policial de fabricação contendo um painel frontal e um dorsal, fornecendo proteção para as costas, tórax e abdômen, compreendendo toda a área vital, desde acima da cintura até abaixo do pescoço. Os painéis deverão ser confeccionados em 100 % Aramida com HR, atendendo a Norma NIJ 0101.03 ou NIJ Standard 0101.04 do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), descrito na Portaria N° 18 - D LOG - Capítulo III, da Avaliação Técnica, Art. 18, parágrafos 1° e 2°, com costuras de segurança nas extremidades para garantir o agrupamento das laminas balísticas e serem resistentes a líquidos. Os painéis balísticos deverão resistir a impactos das munições 357 Magnum JSP, com velocidade de 436m/s e massa de 10,20g / 158gr e 9 mm FMJ, com velocidade de 367 m/s e massa de 8,0g/124gr. Todos os coletes devem conter em suas capas internas, identificação de nível de proteção, material utilizado, número de série e lote, tamanho e prazo de validade. Os painéis balísticos deverão possuir garantia expressa em sua etiqueta de identificação de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação. Os painéis deverão conter identificação carimbada em 08 e 08 camadas, com numeração de serie, no caso de extravio ou roubo.</p> <p><u>DAS CAPAS:</u></p> <p>A capa interna do colete deverá ser confeccionada em 100% nylon resinado, na cor preta.</p> <p>Tendo como intuito de manter os painéis protegidos da ação de líquidos como chuva e suor.</p> <p>A capa externa do colete deve ser confeccionada no tecido 100% Poliamida, em formato de envelopes para introdução dos painéis balísticos, tendo em sua composição várias tração a lavagens, na cor Azul Noite, contendo 02 (duas) tiras em velcros YKK de alta aderência para ajuste de altura do colete, estando posicionados uma em cada ombro e fechamento lateral por abas. Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GCM. Cada colete deverá acompanhar uma capa sobressalente</p>	Und	05

1. A detentora da ata de registro de preços se obriga a fornecer o objeto desta Licitação, no prazo de 30 (sessenta) dias após recebimento da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

autorização do Exército, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, que deverá ser providenciada pelo Departamento de Compras.

2. DA GARANTIA DO PRODUTO: A Garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.

3. A empresa Detentora da Ata se obriga a fazer a entrega única, no **Almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas.

4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Ata de Registro de Preços se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município Mongaguá

5. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento do contrato será exercido pelo Diretor do Almoxarifado, juntamente com o Diretor Municipal de Segurança, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos equipamentos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

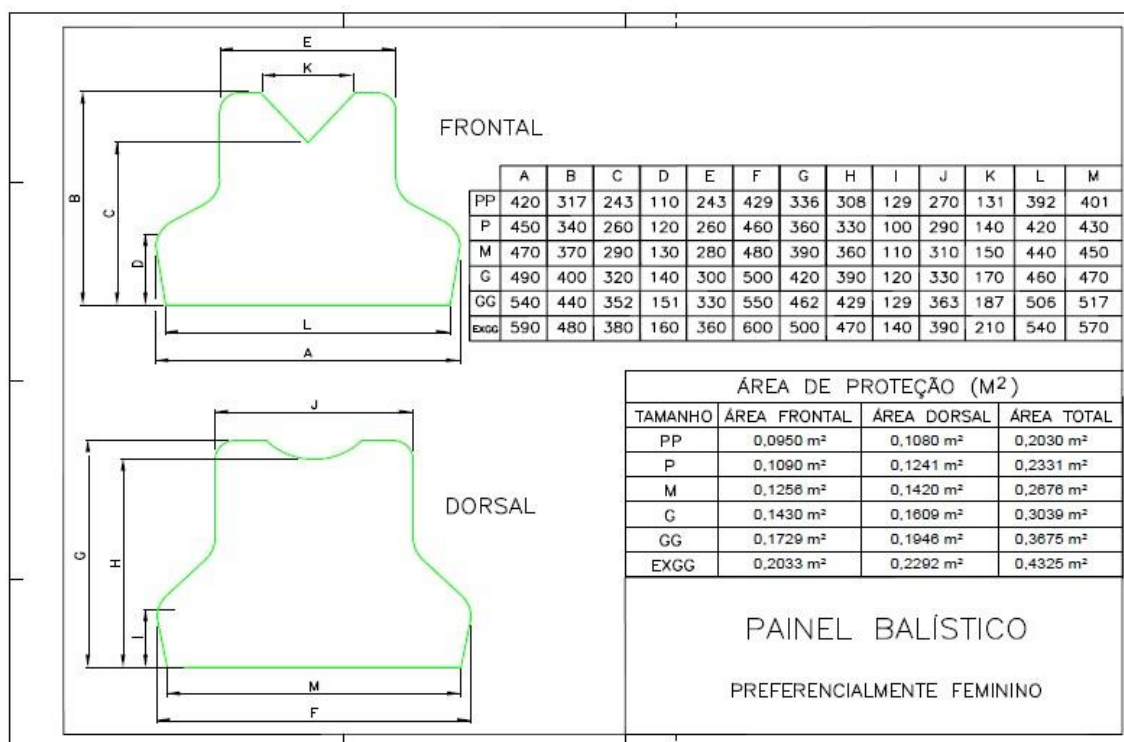
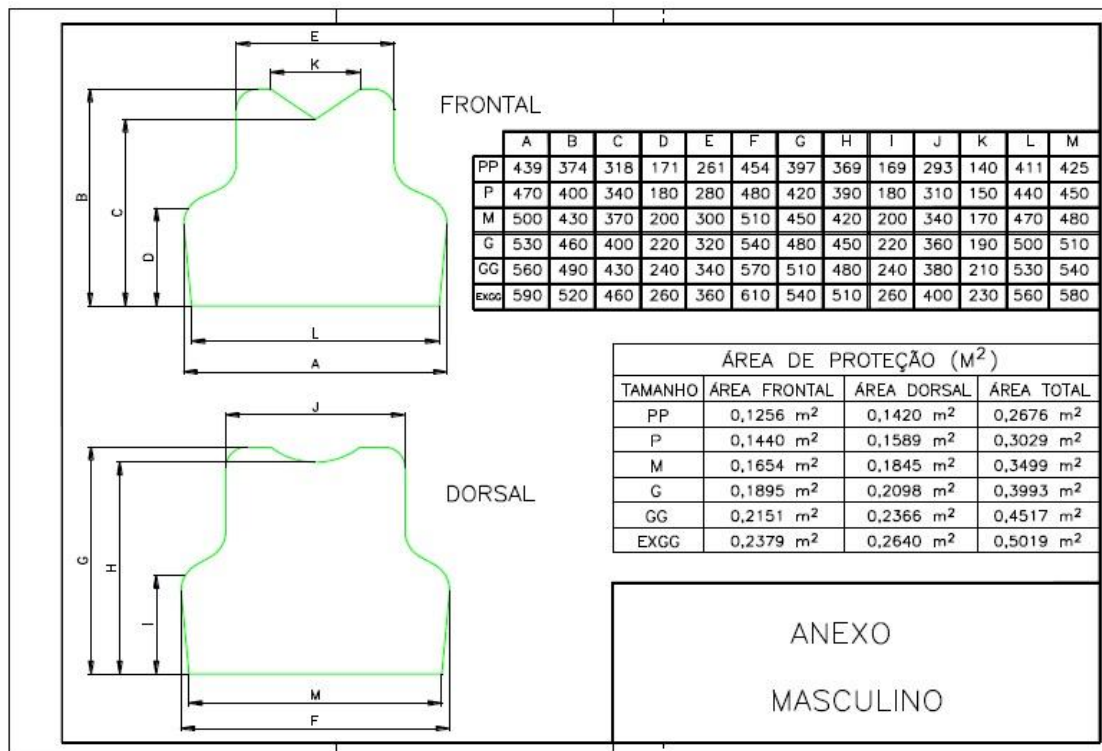
Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - REFERENCIAL ORIENTATIVO E ESTIMATIVO DOS TAMANHOS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS - NÍVEL II - PADRÃO SENASP

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 060/2019

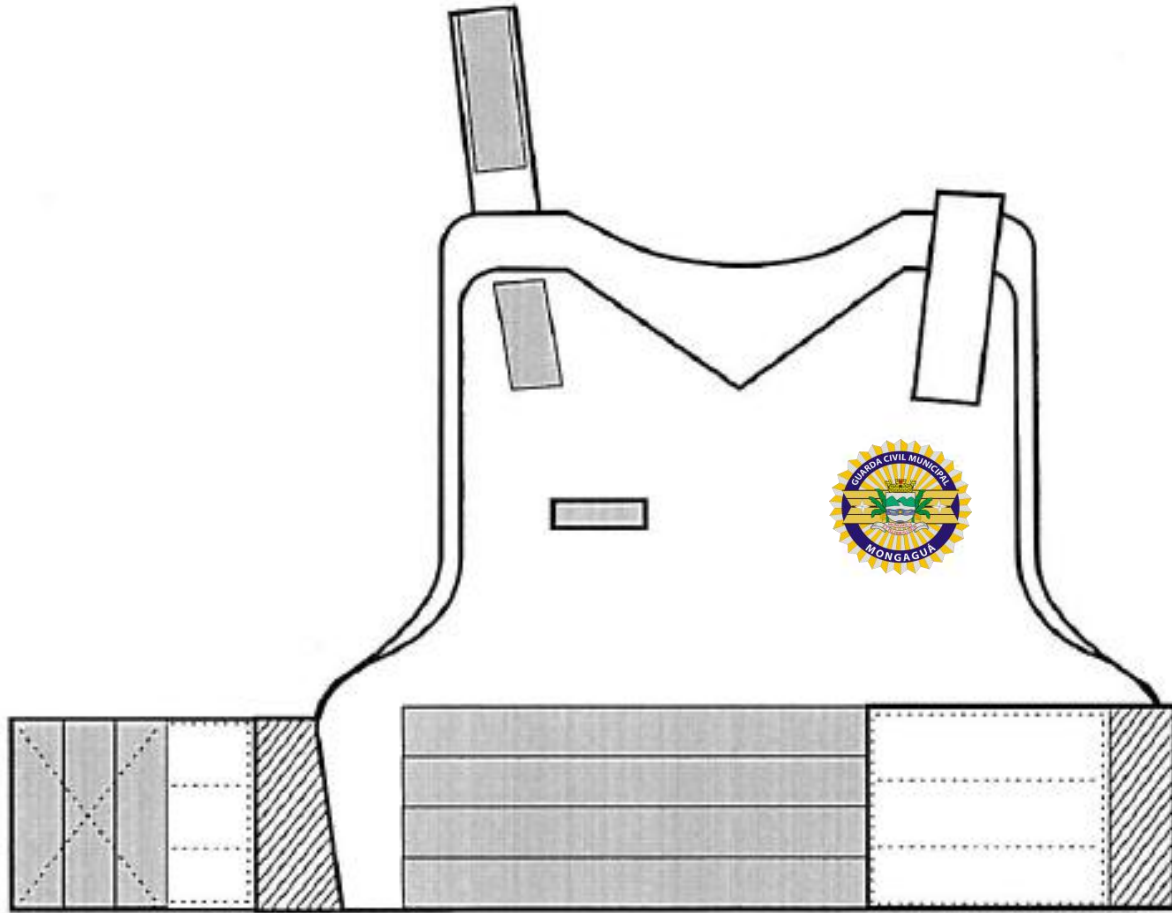




PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Anexo III – Modelo Configurativo com Brasão do Município





PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 060/2019

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para **O Registro de Preços** para Aquisição de colete balístico, para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Mongaguá, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, com o qual acordamos em todos os seus termos:

Lote 01 - Cota Principal						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca /Modelo/ fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade				
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
02	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade				
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
03	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
04	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade				
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
05	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade				
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
06	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade				
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						

Lote 02 - Cota Reservada						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca /Modelo/ fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade				
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
02	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
03	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade				
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Prazo de entrega: no prazo de 30(trinta) dias após recebimento da autorização do Exército.

Local de entrega: no **Almoxarifado** do Paço Municipal, conforme subitem 9.2.1.1, do Edital;

Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Condições de pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 10.2, do edital;

Garantia: A Detentora da Ata fica obrigada a fornecer a garantia dos objetos ofertados e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 05 (cinco) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes, e as capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 060/2019

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 012/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 060/2019

Nome ou Razão Social:, com sede na Rua., n°, no bairro, na cidade, estado de, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°., com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(e carimbo da empresa)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 060/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 012/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 060/2019 - Pregão Presencial nº. 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... / 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO, PARA O EFETIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCIO MELO GOMES**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 012/2019, Processo Administrativo n.º 060/2019, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de colete balístico, para o efetivo da Guarda Civil Municipal de Mongaguá, prazo de entrega de no máximo 30 dias, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º 012/2019, e à proposta apresentada pela Detentora da Ata, aos quais esta Ata fica vinculada, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a executar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços descritos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA: A Detentora da Ata se obriga a entregar os coletes, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da autorização do Exército, após assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitido pelo Setor de Compras, informando à Detentora da Ata o local para entrega que deverá estar devidamente autorizada e assinada pelo Diretor de Compras e Diretor Municipal de Segurança, desta Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da ata de registro de preços se obriga a dar início ao fornecimento do objeto desta Licitação no prazo não superior



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

a 30 (trinta) dias após recebimento da autorização do Exército no **Almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30: (dezesesseis e trinta).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Detentora da Ata deverá entregar os objetos licitados embalados e protegidos contra estragos na viagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os equipamentos serão recebidos pela Área de Almoxarifado, juntamente com o Diretor Municipal de Segurança, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Detentora da Ata, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES: Somente serão aceitos o(s) os materiais novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e atenderem plenamente à descrição e características constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será(ão) recusado(s) o(s) material(is) que apresentar(em) que não atenderem plenamente à descrição e características constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário::

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca /Modelo/ fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade	08			
Preço Unitário: (.....) Preço Total do Item: (.....) Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
02	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade	24			
Preço Unitário: (.....) Preço Total do Item: (.....) Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
03	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade	15			
Preço Unitário: (.....)						



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
04	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade	02			
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
05	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade	02			
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
06	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade	02			
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						

LOTE 02 - COTA RESERVADA						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca /Modelo/ fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade	02			
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
02	(a descrição é fornecida pelo licitante)	Unidade	07			
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						
03	(a descrição é fornecida pelo	Unidade	05			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	licitante)					
Preço Unitário: (.....)						
Preço Total do Item: (.....)						
Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);						

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se a Presente Ata de Registro o valor total de R\$. (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Após a entrega, a Detentora da Ata deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento, data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal de Segurança, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Detentora apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos equipamentos fornecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Departamento de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO: A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: A Detentora da Ata obriga-se à:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II. Entregar os objetos licitados embalados e protegidos contra estragos na viagem;
- III. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado na Cláusula Quarta deste instrumento;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- V. Providenciar troca do material quando for constatado que o mesmo está fora do padrão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- VI. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

VII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

IX. A empresa Detentora da Ata deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente Instrumento;

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Detentora da Ata ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1/3 (hum terço) do valor contratado, por inexecução total;

b) 1/3 (hum terço) do valor dos produtos não entregues, por inexecução parcial, caracterizada quando a Detentora da Ata somente entregar e instalar parte do(s) material(is);

c) 1% (hum por cento) do valor dos produtos não entregues, por dia de atraso na entrega;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Detentora da Ata, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **DETENTORA DA ATA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento do contrato será exercido pelo Diretor de Compras e Almoxarifado, juntamente com o Diretor Municipal de Segurança, e a fiscalização, quanto a entrega e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

conferência dos equipamentos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro deverão onerar a Dotação Orçamentária nº. 02.02.00/04.181.0003.2006/3.3.90.30.28 - Manutenção Guarda Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA: A **DETENTORA DA ATA** oferece garantia dos objetos ofertados e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 05 (cinco) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
MARCIO MELO GOMES
PREFEITO

.....
DETENTORA DA ATA

Testemunhas: .

1. _____

2. _____